Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

**AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1391458 - SP (2018/0288876-7)**

| | |
|---|---|
| **RELATORA** | **: MINISTRA NANCY ANDRIGHI** |
| AGRAVANTE | : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A |
| ADVOGADOS | : BEATRIZ QUINTANA NOVAES - SP192051<br>ANDREIA MAIO DIAS - SP353819<br>DAYSE MARIA LEONEL RUIS CAPELARI - SP387548 |
| AGRAVADO | : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A |
| ADVOGADO | : ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO E OUTRO(S) - SP237754 |

**EMENTA**

PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE TODOS OS FUNDAMENTOS. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. MULTA.

- É inepta a petição de agravo interno no recurso especial que não impugna, especificamente, os fundamentos da decisão agravada.
- Recurso manifestamente improcedente que enseja, na hipótese dos autos, a aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/15.
- Agravo interno não conhecido, com aplicação de multa.

**ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, com aplicação de multa, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora